



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/PMU/PI
P.A. _____
FL. _____
ASS. _____

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-SRP

Processo : 001.0000475/2017
Objeto : Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de cestas básicas para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de União-PI, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Órgão : Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMASC
Solicitante

Às 10h30min. do dia 17 de março de 2017, reuniram-se a Pregoeira Rosineide Capuchu Gomes e Equipe de Apoio, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira registrou a presença do Assessor Jurídico da CPL, Sr. James Rodrigues dos Santos. Dando continuidade deu seguimento a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados.

EMPRESAS	CNPJ	REPRESENTANTE	RG	CPF
GERSON SANTOS ROCHA	11.672.197/0001-21	LEO WANDERLEY R. SIQUEIRA	273.408.926 SSP SP	620.635.613-20
SP COMERCIAL DIST. LTDA	08.728.961/0001-29	SEBASTIÃO PAULINO	361.888 SSP PI	050.292.794-15
FRANCISCO DAS CHAGAS B. DA SILVA JUNIOR ME	11.494.673/0001-61	MARIA DANYELLE A. BATISTA	2.104.607 SSP PI	666.819.363-34

Em sequência a Pregoeira facultou vista dos documentos apresentados no credenciamento aos licitantes para análise e assinatura. Após análise o representante da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS B. DA SILVA JUNIOR ME alegou que a empresa SP COMERCIAL DIST. LTDA não apresentou no ato do credenciamento a declaração comprovando a ausência de impedimentos para contratar com a Administração pública. Na ocasião a Pregoeira informou que após credenciamento foi realizada consulta no CEIS, conforme previsto no Edital, e as empresas participantes do certame não figura na lista de licitantes impedidas de contratar com a administração. Além disso, a apresentação dessa declaração não poderia ser utilizada como restrição a competitividade posto que o licitante, poderá firma-la na própria sessão. Em sequência foi perguntado aos licitantes se haviam sido declarados inidôneos e estavam impedidos de contratar com a administração, sendo que, todos os licitantes afirmaram que não estão impedidos de contratar com a administração, servindo a assinatura na presente ata, como termo de declaração, inclusive para fins de apuração do crime previsto no Art. 299 do Código Penal. Dando continuidade, a Pregoeira realizou consulta ao CEIS e verificou que as empresas não estão suspensas ou impedidas de participar de licitações públicas. Em sequência, a Pregoeira recebeu os envelopes de propostas e habilitação, os quais foram rubricados pela comissão e licitantes. Prosseguindo, foram abertos os envelopes de propostas de preços, facultada vista aos licitantes para análise, não houve manifestações. Após análise a Pregoeira e equipe de apoio declarou classificada as propostas, posto que, preencheram aos requisitos do Edital. Ato contínuo, a Pregoeira convocou os classificados para apresentação dos lances de acordo com o estabelecido no Edital. Nesta fase, foram apresentados os lances registrados no histórico abaixo, que ao final da sessão, produziram o seguinte resultado:

LOTE I – FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

Regist



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL/PMU/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

2

P.A. _____
FL. _____
ASS. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	CESTA BÁSICA: 02KG DE ARROZ TIPO 1 02 KG AÇUCAR, 01 FRASCO ÓLEO COMESTIVÉL 900ML, 01 PACOTE DE FLOCO DE MILHO (FLOCÃO) 500G, 01 PACOTE DE CAFÉ 250G, 02 PACOTES DE LEITE EM PÓ 200G, 01 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE 500G, 01 KG DE FEIJÃO, 02 SARDINHAS EM ÓLEO COMESTIVEL, 01 BISCOITO SALGADO 3X1	UND	5.000

LICITANTES	PROPOSTA INICIAL	LANCE	CLASSIFICAÇÃO
SP COMERCIAL E DIST. LTDA	R\$ 55,50	R\$ 52,00 SEM LANCE	2º CLASSIFICADO
FRANCISCO DAS CHAGAS B. DA SILVA JUNIOR ME	R\$ 58,00	R\$ 50,00 R\$ 48,00 SEM LANCE	1º CLASSIFICADO
GERSON SANTOS ROCHA ME	R\$ 62,08	R\$ 51,00 R\$ 49,00 R\$ 45,00	VENCEDOR

Concluída a fase de lances, a Pregoeira iniciou as negociações com a licitante declarada vencedora a fim de obter o melhor preço, aberta a negociação o licitante justificou que o preço já está abaixo do estimado. Ato contínuo a licitante GERSON SANTOS ROCHA ME foi declarada vencedora da etapa de lances, por ter apresentado o menor preço por item conforme registrado na planilha acima. Em seguida, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora, facultada vista aos demais licitantes, depois de analisados e rubricados não houve manifestações dos licitantes quanto aos documentos de habilitação apresentado pela licitante que apresentou o menor preço. Prosseguindo, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das documentações. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA, posto que, preencheu aos requisitos de habilitação. Divulgado o resultado a Pregoeira perguntou aos presentes se alguém tinha alguma manifestação quanto aos atos praticados pela Comissão, na ocasião a representante da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS B. DA SILVA JUNIOR solicitou a CPL que requeresse a apresentação de composição de preços da licitante que apresentou o menor preço, a Comissão ao analisar o pedido ponderou que a faculdade estabelecida no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 não se justifica no caso em questão, uma vez que, a licitante que não mantiver a proposta terá a contratação rescindida, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais. Assim, a Comissão entende que a promoção de diligência não se mostra razoável, uma vez que os produtos serão utilizados para o atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social e fragilidade alimentar, razão pela qual, a promoção de diligência apenas postergará o atendimento da população assistida pela SEMASC, somando-se a isso todos os licitantes tomaram conhecimento prévio e aceitaram todas as regras do edital, razão

Requis

seu *R* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3

P.A. _____
FL. _____
ASS. _____

pela qual eventual descumprimento causará aos responsáveis a aplicação das penalidades legais. Nestes termos, o objeto desta licitação fica ADJUDICADO à empresa vencedora nos valores constantes da ata. Perguntado aos presentes se havia interesse em interpor recurso contra o julgamento proferido pela CPL ninguém se manifestou a respeito. Antes de finalizar a Pregoeira informou ao representante da empresa GERSON SANTOS ROCHA ME que apresentasse proposta de preços readequados após a rodada de lances no prazo fixado no edital. Os envelopes das demais empresa foram devolvidos aos representantes legais devidamente lacrados. Diante da ausência de intenção de recursos, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

Rosineide C. Gomes
Rosineide C. Gomes
Pregoeira CPL/PMU

Tielly Vanessa da R. Oliveira
Tielly Vanessa da R. Oliveira
Equipe de apoio

Francisca Miranda
Francisca Miranda
Equipe de Apoio

James Rodrigues dos Santos
James Rodrigues dos Santos
Assessor Jurídico da CPL

LICITANTES:

LICITANTES	ASSINATURA REPRESENTANTES
GERSON SANTOS ROCHA ME	<i>[Handwritten signature]</i>
SP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	<i>[Handwritten signature]</i>
FRANCISCO DAS CHAGAS B. DA SILVA JUNIOR ME	<i>[Handwritten signature]</i>

[Handwritten signature]